



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

## **LEI 5.224**

**De 8 de abril de 2021**

PROJETO DE LEI Nº 043/2021 - E  
De 19 de março de 2021  
AUTÓGRAFO Nº 5.239 de 07/04/2021  
(De autoria do Poder Executivo)

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 273.100,00 (duzentos e setenta e três mil e cem reais).**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 273.100,00 (Duzentos e setenta e três mil e cem reais) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.10.01.08.244.0037.2504.3.3.90.39.00 .....	R\$ 215.500,00
Fonte: 01 – Tesouro	
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	
Programa Vida Longa	
01.10.01.08.244.0037.2504.4.4.90.52.00 .....	R\$ 600,00
Fonte: 01 – Tesouro	
Equipamento e material permanente	
Programa Vida Longa	
01.10.01.08.244.0037.2504.3.3.90.30.00 .....	R\$ 57.000,00
Fonte: 01 – Tesouro	
Material de Consumo	
Programa Vida Longa	
<b>TOTAL: .....</b>	<b>R\$ 273.100,00</b>

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 273.100,00 (duzentos e setenta e três mil e cem reais), com a finalidade de suprir as despesas com o Programa Vida Longa;

**TOTAL: .....R\$ 273.100,00**

  
1



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O D E S Ã O P A U L O**

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –*

Lei 5.224/2021

Art. 3º Ficam alterados os anexos da Lei nº 4.690 de 19/07/2017, Lei nº 5.138 de 26/08/2020 e Lei nº 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 08/04/2021**

  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**Publicada em 8 de abril de 2021, no Átrio do Paço Municipal**  
**Aprovado na 19ª Sessão Extraordinária de 07/04/2021**

/grp.-